



LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza doação de área pública a particular, revoga a Lei nº 1.340, de 23 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno localizada na gleba devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas sob o nº 3.491 a quem exerça sua posse no momento do requerimento.

Parágrafo único: Os interessados deverão firmar declaração no modelo do Anexo Único, com firma reconhecida por cartório público, assumindo toda responsabilidade pela declaração e sob pena de ser declarado ulteriormente nulo o ato administrativo correspondente.

Art. 2º - Os interessados deverão apresentar, dentre outros documentos, no ato do requerimento do pedido de regularização, levantamento planimétrico e memorial descritivo respectivo devidamente assinado pelo proprietário (ou proprietários) e deve estar sem quaisquer débitos com a fazenda pública municipal.

Parágrafo único: Serão cobrados dos Requerentes, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter-Vivos - ITBI, bem como a Taxa de Alvará de Licença de Habite-se- TALIH, e outras que forem devidas na forma do Código Tributário do Município de Igaratinga.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal também autorizado a realizar todos os atos administrativos pertinentes para o desmembramento da área de terreno.

Art. 4º - O Executivo Municipal fará, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação, laudo avaliatório dos imóveis para fins de tributação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.340, de 25 de novembro de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

.....
ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Declaro (amos), sob a pena da lei, que sou (somos) o (os) atual (ais) posseiro (s) de um imóvel localizado à Rua _____ nº _____, centro, sede do Município de Igaratinga, com área de _____ tendo a seguinte descrição: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.086 – Ano V – 22/08/2019

Esta declaração servirá como documento para o Município de Igaratinga proceder os atos necessários ao desmembramento e doação desta área de terreno ao(s) declarante(s).

Declaro (amos), ainda, que não há nenhuma pendência de ordem judicial ou administrativa com terceiros sobre a posse desse imóvel.

Assumo (Assumimos) o compromisso de recolher (recolhermos) as taxas e impostos que forem devidos para se chegar ao registro de imóveis transferindo a propriedade para o meu (nosso) nome.

Igaratinga, _____/_____/_____

Assinatura do (a) Requerente.

LEI Nº 1.538, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a ceder um estagiário ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um estagiário de pós-graduação e/ou graduação ao Poder Judiciário de Pará de Minas mediante convênio a ser assinado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Igaratinga, esse último assumindo o ônus financeiro da bolsa aos estagiários cedidos.

Parágrafo Único: O prazo deste convênio será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O processo de recrutamento dos estagiários será precedido de processo seletivo simplificado com ampla divulgação nos órgãos oficial do Município e imprensa local. O valor despendido para o estagiário, a título de bolsa, será o correspondente a 1 (um) salário mínimo/mês, com carga horária de 6h semanais.

Art. 3º - O Município providenciará junto ao estabelecimento de ensino que for classificado o estagiário para elaboração do competente convênio, dando assim legalidade ao recrutamento do estagiário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº1. 539, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Define por coordenadas a extensão de via pública e revoga lei.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.086 – Ano V – 22/08/2019

Lei:

Art. 1º - A Rua do Cruzeiro localizada no bairro Residencial Progresso passa a ter sua extensão definida pelas coordenadas iniciais X=529496-84; Y=7794639,93; Coordenadas finais: X=529112,26 Y=7795470,07.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.489, de 3 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.540, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Lei 1.419/2017 – Câmara Itinerante.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei 1.419 de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre a Câmara Itinerante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal